

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 01/2016 – ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, ALUGUEL DO PRÉDIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 510, nº 149, nesta cidade, CNPJ sob nº 04.338.856/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **Blanca Mattos Torres**, pessoa física de direito privado, portadora da Cédula de Identidade nº 3056536208, com endereço a Rua 510, nº 149 Aceguá/RS, doravante denominada de **LOCADORA**, tem entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento, o 1º Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 01/2016, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016 – Contrato de Locação do prédio para o estabelecimento da sede da Câmara de Vereadores de Aceguá, conforme disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e sujeitando-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor referente ao pagamento mensal do aluguel do prédio para o estabelecimento da sede da Câmara Municipal de Vereadores, conforme disposto em instrumento contratual oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor fixado no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico - financeiro é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Aceguá, 23 de agosto de 2016.

LOCATÁRIO

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Presidente

LOCADORA

Blanca Mattos Torres

Justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro

Atentos ao fato de que o Município de Aceguá encontra-se em desenvolvimento, momento em que o comércio local vive uma fase de expansão e aperfeiçoamento, e a população de Aceguá vive a iminência da instalação de Lojas Francas como mecanismo de desenvolvimento local e regional, o que por conseguinte culminou no aumento dos valores imobiliários, a Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá em atenção à solicitação do Locador entendeu como necessário o reenquadramento dos valores praticados no contrato entre este Poder Legislativo e a Sr^a. Blanca Mattos Torres oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n° 01/2016.

Consoante ao que orienta o Ofício n° 024/2016 da Secretaria Geral de Governo, a Resposta ao Memorando n° 084/2016 SGG, de autoria da Procuradoria Jurídica, bem como o Memorando 03/2016 de autoria da Comissão de Avaliação de Imóveis, provocados pelo Ofício n° 040/2016 da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá e seu anexo e, amparado pelo art. 65 alínea “d” da Lei n° 8.666/1993, concluímos em preservar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em que pactuaram as partes envolvidas no contrato de locação do imóvel da Câmara, estabelecendo o valor de R\$ 2.600,00 mensais, tornando justo o pagamento referente ao objeto do contrato.

Aceguá, 23 de agosto de 2016.

Ver. Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Presidente

Quadro da evolução do valor de Locação do Prédio destinado às atividades da Câmara Municipal de Vereadores durante a 4ª Legislatura (2013 – 2016).

O objetivo desta análise é demonstrar a evolução dos valores pagos referentes ao aluguel do Prédio da Câmara Municipal, em comparação ao índice IGP-M durante a legislatura 2013-2016.

Utilizamos como método de cálculo, a fórmula da Inflação Acumulada e Diferencial de Percentual como segue:

$$I_a = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right) \times \left(1 + \frac{i}{100} \right) \right] - 1 \times 100$$

$$\Delta\% = \Delta \text{ Valor Atualizado e Valor Anterior} \div \text{Valor Anterior} \times 100$$

Os indicadores do IGP-M aplicados nos contratos durante a Legislatura foram os seguintes:

Ano	Índice IGP-M (%) *
2013	7,81
2014	5,53
2015	3,67
2016	10,54

*os índices apresentados são referentes ao acumulado durante os 12 meses que antecederam a celebração do novo instrumento.

Aplicados os percentuais na fórmula supracitada, temos o seguinte resultado:

$$I_a = (1+0,06) \times (1+0,04) \times (1+0,11) \times (1+0,8) - 1 \times 100$$

$$I_a = (1,06 \times 1,04 \times 1,11 \times 1,08) - 1 \times 100$$

$$I_a = 32,16\%$$

Portanto, a inflação acumulada referente ao instrumento contratual ficou em 32,16% durante a Legislatura 2013-2016.

Pesquisando os instrumentos celebrados durante o período em questão, evidenciamos que no ano de 2013 não houve reposição das perdas inflacionárias, motivo pelo qual o valor pago à Locadora permaneceu o mesmo praticado no ano anterior.

Valores pagos referente a Legislatura 2013/2016:

Ano	Valor
2013	1382,00
2014	1458,37
2015	1511,96
2016	1671,39

De posse dos valores correspondentes a cada um dos períodos, elaboramos o diferencial de percentual entre os anos de 2013 e 2016, sendo:

2013 = R\$ 1382,00

2016 = R\$ 1671,39, logo: $\Delta\% = 1.671,39 - 1.382,00 \div 1.382,00 \times 100$

$$\Delta\% = 20,94$$

Observamos o evidente descompasso de pouco mais de 10 pontos percentuais na relação entre a Inflação Acumulada e a Diferença de Percentual oriunda dos aumentos decorridos no período, demonstrando que os reajustes não foram suficientes diante do acúmulo inflacionário.

Observamos ainda, que desde o ano de 2005 quando da primeira locação do prédio não vislumbramos aumentos reais no que pese ao valor do contrato do aluguel, mas apenas as reposições das perdas originárias da inflação assim como reajustes oriundos de aditivos ao objeto do contrato que ampliou a área locada.

Aceguá, 23 de agosto de 2016

Ver. Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Presidente